



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - DL

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data: 02 de janeiro de 2024 - Horário: 09:00

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica .

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

ANTÔNIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME no valor total de R\$ 33.888,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

08.348.887/0001-87
MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO
PRAÇA DA MATRIZ, 62
CENTRO
CEP: 59760-000
ALMINO AFONSO - RN



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 035/2024
() LICITAÇÃO (X) DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ARP

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- () Materiais/Equipamentos
() Serviço comum
() Serviço comum de engenharia
() Serviço especial de engenharia
() Obra
(X) Serviço ou fornecimento CONTINUADO.
() Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço se justifica face ao interesse público para atender a demanda do executivo, visto que os serviços dão continuidade as ações dos serviços públicos, para melhor desempenho das atividades administrativas. Quanto a contratação de terceiros para execução do serviço ora pretendido, cumpre informar que se trata da execução de serviço para o qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, não dispõe no seu quadro funcional pessoal suficiente para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação desses serviços.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
01	Serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.	UND	12		

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- () Sim, código nº _____
(X) Não. Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

5. VALOR TOTAL ESTIMANDO

De acordo com o procedimento de pesquisa de preços:

- (X) Consulta ao mercado.
() Licitação anterior.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.86 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Até 30/01/2024.

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

() Não.

(X) Sim.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR: Aurinilson Leão Carlos Filho

CARGO: Secretário Municipal de Administração

E-MAIL:

FISCAL: Fagner Silva Lima

CARGO: Fiscal de Contratos

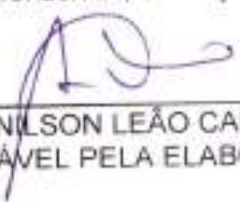
10. AREA REQUISITANTE

SETOR: Secretária Municipal de Administração de Almino Afonso-RN

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Aurinilson Leão Carlos Filho

Cargo: Secretário Municipal.

Almino Afonso/RN, 02 de janeiro de 2024.



AURINILSON LEÃO CARLOS FILHO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, especificamente do setor Administrativo, o presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
01	Serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.	UND	12		

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

1.2. Os serviços objeto da aquisição deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos certificadores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa da presente contratação consubstancia-se na necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Almino Afonso de dispor desses serviços para atender a demanda do Executivo, visto que os serviços dão continuidade as ações dos serviços públicos, para melhor desempenho das atividades do Executivo.

2.2 – Quanto a contratação de terceiros para execução do serviço ora pretendido, cumpre informar que se trata da execução de serviço para o qual a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, não dispõe de suficiente quadro de funcional para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação desses serviços.

2.3 – Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi observada a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o custo-benefício.

3. DOS SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

3.1. São condições gerais:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.3 - Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



irregularidade constatada na execução dos serviços;

3.1.4 - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas neste Termo;

3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, (art. 92, XVI da lei 14.133/21);

3.1.6 - Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, em conformidade com o presente Termo e em conformidade com a legislação vigente;

3.1.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;

3.1.8 - Executar o serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;

3.1.9 - Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;

3.1.10 - Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

3.1.11 - Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;

3.1.12 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações exigidas no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Executivo;

3.1.13 - A não substituição no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, neste Contrato e na Lei;

3.1.14 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

3.1.15 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1.16 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviços, os mesmos deverão ser prestados de forma imediata, nas condições estipuladas no presente Termo de Referência, nos locais indicados na Ordem de serviço ou conforme elaboração e orientação do órgão.

ATENDIMENTO

3.1.17 - De Segunda à sexta-feira, respeitando o horário de funcionamento de cada Setor.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1.18 - Os serviços serão realizados preferencialmente na Sede do Poder Executivo do Município de Almino Afonso, e em cada setor onde houver necessidade dos serviços.

REQUISITOS DA ORDEM DE SERVIÇO

3.2. A Ordem de Serviço deverá ser numeradas e indicar, no mínimo:

- a) Discriminação do serviço;
- b) Preço unitário e total, conforme contrato/ARP;
- c) Modalidade, número e ano da licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- d) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
- e) Número da Nota de Empenho;
- f) Nome e número da portaria do Fiscal do Contrato.

RESPONSABILIDADE PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

3.2.1. As ordens de serviço serão emitidas pelo Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Almino Afonso mediante requisição do Setor Interessado;

FORMA DE ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO

3.2.2. As ordens de serviço serão preferencialmente enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo preposto do fornecedor.

CONDIÇÕES DE SERVIÇO

3.3. O serviço será fornecido obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste Termo de referência, sendo recusado qualquer serviço que estiver com alguma característica diferente.

REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

3.3.1. O serviço fornecido deverá:

- a) Corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação do Termo de Referência;
- b) Quando necessário, estar acompanhado por manual do usuário, com versão em português;
- c) Corresponder ao quantitativo indicado na Ordem de Serviço;

REQUISITOS DA NOTA FISCAL

3.3.2. O serviço fornecido deverá estar acompanhado pela respectiva nota fiscal, isenta de rasuras ou erros materiais que dificultem ou impeçam a análise da higidez da sua regularidade, devendo ser apresentada em duas vias e:

- a) Conter o mesmo CNPJ do contrato ou da ata de registro de preços e a data da emissão;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



- b) Descrever o serviço fornecido, indicando especificações, preços unitários e o preço total;
- c) Em campo próprio da NF, informar:
 - c.1) Número e ano de processo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade do qual decorreu a contratação;
 - c.2) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
 - c.3) Número da ordem de serviço;
 - c.4) Indicar o regime tributário do fornecedor (simples, lucro presumido ou lucro real);
 - c.5) Indicar benefícios fiscais dos quais usufrua;
 - c.6) Nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- d) Destacar na nota fiscal os tributos (com alíquotas e valores) a serem retidos pelo CONTRATANTE, sob sua responsabilidade;

3.3.2.1. O CONTRATADO optante do **SIMPLES NACIONAL** (Lei Complementar nº 123/06) deve informar essa condição no documento fiscal e apresentar documentação hábil a comprovar seu direito ao gozo dos correspondentes benefícios fiscais, em duas vias, conforme modelo (Anexo IV) constante da IN nº 1.234/12 da Secretaria da Receita Federal;

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.3. O serviço também deverá ser encaminhado juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Fornecedor, comprovado pela presença de:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral perante o CNPJ;
- b) certidão de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;
- c) certidão de regularidade perante o INSS (CND), dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima;
- d) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- f) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA expedida pela respectiva Secretaria Estadual de Tributação;
- g) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) declaração de que não emprega menor de forma ilícita, conforme inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

RECEBIMENTO DO SERVIÇO

3.4. O recebimento do serviço se dará de forma provisória e definitiva.

3.4.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



3.4.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação.

3.4.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Fiscal do Contrato deverá **NOTIFICAR** o Preposto da empresa, preferencialmente no e-mail indicado, para que sejam feitas as devidas correções, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, considerando também:

- a) o prazo para correção não é considerado prorrogação do prazo de entrega;
- b) o processo de verificação de compatibilidade do objeto será também aplicado ao serviço encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito ou rejeitado;
- c) caso não proceda às correções determinadas pelo Fiscal do Contrato, o serviço será **REJEITADO** total ou parcialmente.

ATESTO

3.4.4. O recebimento definitivo ("ATESTO") será realizado pelo Fiscal de Contrato, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO

3.4.4.1. Atestado o recebimento do serviço, a nota fiscal e faturas serão juntadas ao processo de fiscalização e encaminhadas ao Setor de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

PENDÊNCIAS DE REGULARIDADE FISCAL

3.4.4.2. Uma vez atestado o recebimento e pendentes irregularidades fiscais, a nota fiscal será liberada para pagamento, independentemente de o Fiscal do Contrato diligenciar para a regularização ou rescisão contratual posteriormente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5. Ficam fixadas as seguintes condições de pagamento:

PRAZO PARA PAGAMENTO

3.5.1. O prazo para pagamento será de

3.5.1.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, contados protocolo da solicitação do pagamento pelo CONTRATADO;

3.5.1.2. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da solicitação do pagamento pelo CONTRATADO, no caso de pagamentos decorrentes de despesas cujos valores, considerado o valor do contrato, não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;



FORMA DE PAGAMENTO

3.5.2. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

3.5.3. Por oportunidade do pagamento, a Contratante deverá reter, na fonte, o valor devido aos tributos previstos na legislação vigente à época do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430/1996 e da IN nº 1.234/12-SRF.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE juros moratórios à taxa nominal de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), capitalizados diariamente (pro rata die) em regime de juros simples.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para cada item.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Por se tratar de contrato de serviço e de valor unitário de baixa materialidade, não é necessária a exigência de requisitos de habilitação além dos mínimos obrigatórios.

5.2. Não será necessária a realização de vistoria para o serviço do objeto.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, de que, trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.86 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A Contratada obriga-se a:

7.1. Realizar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



serviço;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com avarias ou mal executado;

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A Contratante obriga-se a:

8.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9. O custo estimado total da presente contratação será estimado conforme orçamento a ser anexado ao presente Termo de Referência, devendo ser apurado mediante ampla pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos e por cotação direta com fornecedores.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, nomeado por portaria e doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

REQUISITOS PARA O FISCAL DO CONTRATO

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. Preferencialmente recebendo qualificação específica.

FORMALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO

11.1.4. O Fiscal do Contrato tem os seguintes deveres:



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



- a) Comunicar formalmente à autoridade superior qualquer fato que impeça ou dificulte o exercício da função;
- b) Realizar a verificação dos serviços executados, devendo:
 - b.1) Realizar o recebimento definitivo (atesto), caso o serviço esteja em conformidade;
 - b.2) Notificar o CONTRATADO formalmente para proceder a correções ou substituições no prazo legal, caso haja inconformidade nos serviços executados;
 - b.3) Rejeitar os serviços executados, caso o CONTRATADO não atenda à notificação;
- c) Representar à Autoridade Superior pela aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, no caso de descumprimento de obrigações fixadas no contrato;
- d) Controlar o saldo do contrato e do empenho;
- e) Controlar o prazo de validade do contrato, devendo comunicar ao Setor tal prazo pelo menos até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, bem como comunicar eventual demanda superior ao planejado, quando houver tendência de o saldo do contrato se esgotar antes de sua vigência.

PREPOSTO DA EMPRESA

11.2. A CONTRATADA deverá informar à Administração o nome e qualificação do representante da empresa, incluindo número de telefone e e-mail, que será responsável por receber ordens de serviço, notificações, solicitações de esclarecimento, bem como toda e qualquer comunicação inerente à execução do contrato.

FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FISCAL E PREPOSTO

11.2.1. A comunicação entre o Fiscal do Contrato e o Preposto da empresa será formal (escrita), e se dará preferencialmente por e-mail;

COMUNICAÇÃO PELA ALTERAÇÃO DE DADOS DO PREPOSTO

11.2.2. Uma vez indicado os dados do Preposto, é ônus da CONTRATADA manter atualizado tais dados, bem como formalmente comunicar qualquer alteração.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste serviço, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATADO poderá, garantida a prévia defesa de no mínimo 3 (três) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE deixar de atender



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



totalmente à Autorização de Serviço prevista deste Edital;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE atender parcialmente à Autorização de Serviço na forma prevista deste Edital;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

12.2. As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

12.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE.

CUMULATIVIDADE DA PENA DE MULTA

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

REQUISITOS DA REPRESENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO

12.6. Ocorrendo qualquer infração contratual, o Fiscal do Contrato deverá representar à Autoridade Superior, por meio de memorando,

- a) narrar a ilegalidade praticada;
- b) indicar o dispositivo legal ou contratual infringido;
- c) juntar as provas que entender pertinentes;
- d) sugerir o tipo e quantidade da penalidade;
- e) sugerir a rescisão contratual, se for o caso.



COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

12.7. A competência para aplicação das sanções contratuais, inclusive de advertência, será da Autoridade Superior.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

12.7.1. A aplicação das penalidades se dará em processo administrativo próprio, devidamente autuado e registrado, oportunizando-se a ampla defesa, contraditório, bem como atendendo para a proporcionalidade da aplicação das penas, bem como publicação das sanções eventualmente impostas.

13. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei no 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato ou o cancelamento poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados na Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável do contrato ou do cancelamento será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual ou de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a subcontratação do objeto

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

14.3. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Almino Afonso/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



Almino Afonso/RN, 02 de janeiro de 2024.



AURINILSON LEÃO CARLOS FILHO
Secretário



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



DESPACHO DE APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Aprova-
lida, i
com
Auto
dê in

Assinada

esente **TERMO DE REFERÊNCIA** do objeto em
ta às justificativas apresentadas e em conformidade
ecificações e quantidades constantes neste termo.
a remeta-se para o Setor Competente para que se
Processo.

Almino Afonso/RN, 02 de janeiro de 2024


JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



17
12/10/2024

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº DA SOLICITAÇÃO 40/2024	DATA 02/01/2024	TIPO SERVIÇO	TOTAL SOLICITADO 38.096,00
UNIDADE ADMINISTRATIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	Nº DO PROCESSO 035/2024	Nº DA PESQUISA DE MERCADO 39/2024	
FISCAL DO CONTRATO FAGNER SILVA LIMA	Nº ARP		

OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados de saúde na atenção básica

JUSTIFICATIVA

TAL SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO ATENDER A DEMANDA DO EXECUTIVO, VISTO QUE OS SERVIÇOS DÃO CONTINUIDADE AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

SEQ. CÔD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	2281 SERVIÇOS DE APOIO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SAÚDE	MES	12,00	3.174,67	38.096,00
TOTAL:					38.096,00

ASSINATURA(S)


CARLOS GEORGE RODRIGUES DE
AMORIM
CPF: 099.905.414-77
GESTOR DE FUNDO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Agente de Contratação da Prefeitura de ALMINO AFONSO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, solicita a(o) Exm^a(^o) Sr(a). JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica.

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diante da necessidade da **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração de procedimento administrativo para atendimento da presente requisição.

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024


Gestor Responsável



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento administrativo destinado a **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica.**

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024


JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA

ALACS PROCESSAMENTO DE DADOS

ANDRE LUIS ARNAUD DE CASTRO SARMENTO

C.N.P.J - 41.153.864/0001-20

Email: alacs2005@yahoo.com.br Tel: (84) 99878-8810

Rua: Luis Maniçoba, 58, Centro,
ALEXANDRIA - RN



A(o):

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN

Conforme solicitação segue em anexo nossa proposta de preço para os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para o monitoramento e acompanhamento dos sistemas de informação da saúde do município de Almino Afonso.	MÊS	12	RS 3.500,00	RS 42.000,00
				TOTAL GLOBAL: (12 meses)	RS 42.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: 30 dias

Alexandria - RN, 22 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIS ARNAUD DE CASTRO SARMENTO

Empresário

CPF: 897.633.274-15

PAIVA TORRES CONSULTORIAS E ASSESSORIAS LTDA

CNPJ: 26.792.953/0001-23 INSC. MUNICIPAL: 54.394/17
RUA PARTEIRA JOSEFA MARIA DE JESUS, 73, CENTRO - FRUTUOSO GOMES,
TELEFONE: 84-99618-9336 EMAIL: flaviopaiva1970@hotmail.com

Frutuoso Gomes-RN, 22 de Janeiro de 2024.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO-RN
Secretaria Municipal de saúde
Att: Secretária Municipal de saúde de Almino Afonso/RN

Em resposta a seu pedido, viemos encaminhar a pesquisa mercadológica da empresa PAIVA TORRES CONSULTORIAS E ASSESSORIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Parteira Josefa Maria de Jesus, 73, centro, Frutuoso Gomes-RN, tendo como CNPJ: 26.792.953/0001-23, para atender necessidade da secretaria Municipal de saúde de Almino Afonso/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DOZE (12) MESES
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE DE ALMIRÃO AFONSO	RS 2.824,00	RS 33.888,00

Frutuoso Gomes/RN, 22/01/2024

Assinado eletronicamente
ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA
Data: 2024.01.22 09:05:00
Verifique em: https://portal.trf4.jus.br

gub

Antonio Flavio Paiva Oliveira
CPF: 904.715.474-68
Administrador

22
22



SERVIÇO DE APOIO E CONSULTORIA EM SAÚDE

Rua José Carlos, 120-F - Centro Frutuoso Gomes RN - CEP: 55.345-355/5003-97

FONES: (084) 9971-7783/9681-1107/9521-9527

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO ALEFONSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para monitoramento e acompanhamento dos sistemas de informações da saúde do município de Almirão Afonso

Propositor: Emerson Carlos Tomás da Silva-MH

CNPJ: 24.845.580/0001-97

Endereço: Rua José Carlos, 120, Bairro: Centro

Cidade: Frutuoso Gomes

Estado: Rio Grande do Norte

PROPOSTA

Código	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para monitoramento e acompanhamento dos sistemas de informações da saúde do município de Almirão Afonso	Mês	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

VALOR MENSAL: (três mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Frutuoso Gomes-RN 22/01/2024

Emerson Carlos Tomás da Silva



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

ANOSBASE: 2024

INÍCIO: 03/01/2024 TÉRMINO EM: 22/01/2024

PESQUISA: 30/2024 - contratação de empresa para prestação de serviços de apoio aos sistemas informatizados da saúde da cidade

VALOR: R\$ 38.096,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	0391	SERVIÇOS DE APOIO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SAÚDE				
01.152.868/0007-20		AUDRE LUIS ARNALDO DE CASTRO SAMPESTO	12,00	MES	2.500,0000	30.000,00
		83753321419				
24.893.789/0001-87		EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA ME	12,00	MES	3.200,0000	38.400,00
24.782.853/0001-23		PAIVA IORRES COMERCIO E ASSOCIADOS	12,00	MES	2.824,0000	33.888,00
		1078				
VALOR MEDIO			12,00	MES	3.174,6667	38.096,00

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE
AMORIM
CPF: 099.905.414-77
GESTOR DE FUNDO



DESPACHO

Em atenção ao despacho e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial para a escolha da proposta mais vantajosa a pesquisa prévia de preços realizada por esta entidade para o certame originário desse processo de dispensa e, confirmamos a disponibilidade orçamentária para a despesa na dotação orçamentária Exercício 2024

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2018 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade

Almino Afonso - RN, 22 de janeiro de 2024

Antônio Arisson da Silva
Sec. Finanças



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso



A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Em atendimento a Lei 14.133/2021, Art. 75, II de abril de 2021 e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2018 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade

Almino Afonso - RN, 22 de janeiro de 2024

Antônio Arisson da Silva
Sec. Finanças



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Almino Afonso - RN, 22 de janeiro de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA



DESPACHO

Em conformidade com as exigências contidas no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, de 1º de abril de 2021, fica o Agente de Contratação, autorizado a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, com recursos oriundos Orçamento, dotações orçamentárias Exercício 2024

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2018 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16000000 0 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE	Seguridade

Almino Afonso - RN, 22 de janeiro de 2024.


JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ (MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

22
[Signature]

PORTARIA Nº 003/2024 -PMAA
02 de janeiro de 2024

Ementa: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN, designa composição e dá outras providências.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Constitucional do Município de **ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 014/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUI no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
PREGOEIRO (A)	RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RICHARD MATHUES ALVES DA SILVA

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 014/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024

JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07403970446

Assinado de forma digital por JESSICA LOURINE DE
ASSIS AMORIM/07403970446
Data: 2024.01.02 09:23:41 -03'00'

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024 - PMAA

Ementa: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, designa composição e dá outras providências.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Constitucional do Município de **ALMIRÃO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 014/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUI no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º- Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA.

PREGOEIRO - RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

MEMBRO - EQUIPE DE APOIO - RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ.

MEMBRO - EQUIPE DE APOIO - RICHARD MATHUES ALVES DA SILVA

Art. 3º- Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 014/2021.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:94377AF2

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2024, Edição 3198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - DL

DATA DE ABERTURA: 25 de janeiro de 2024 **HORÁRIO:** 09:00

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Contratação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, o subscrevo.

Almino Afonso - RN, 22 de janeiro de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

32

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.792.953/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2017	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA 90471547458					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				POORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R JOSEFA MARIA DE JESUS		NÚMERO 73		COMPLEMENTO *****	
CEP 59.890-000		BARRIO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES	
UF RN					
E-MAIL ELETRÔNICO flaviopaiva1970@hotmail.com		TELEFONE (84) 9618-9336			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
16/2024	23/01/2024	23/03/2024	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA 90471547468	26.792.953/0001-23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
27	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretária em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio a

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: R JOSEFA MARIA DE JESUS, 73	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 59890-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C240016N9664D57A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Frutoso Gomes
<http://www.frutosogomes.mn.gov.br/>

**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios****Dados da Pessoa Jurídica**

NOME EMPRESARIAL

ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA 90471547468

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

26.792.953/0001-23

ESTABELECIMENTO

Matriz

PORTE

ME

DATA DE ABERTURA

03/01/2017

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/01/2017

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

RUA JOSEFA MARIA DE JESUS, 73, CENTRO, CEP 59890-000, 1751 - RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

flaviopaiva1970@hotmail.com

TELEFONE

96189336

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não consta

Emitido por **ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA (90471547468)** no dia **23/01/2024** às **08:39:20** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.792.953/0001-23
Razão Social: ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA 90471547468
Endereço: R JOSEFA MARIA DE JESUS 73 / CENTRO / FRUTUOSO GOMES / RN / 59890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012002075734401729

Informação obtida em 23/01/2024 08:29:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



33

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8405399
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **26.792.953/0001-23**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **23/01/2024** às **08:25:15** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.87.15.63**.

Validade até **21/02/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

32

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA 90471547468**
CNPJ: **26.792.953/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:52 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **931D.6A4A.4DA9.E96A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FORO SUPLENTE
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA 90471547468 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.792.953/0001-23
Certidão nº: 5307824/2024
Expedição: 23/01/2024, às 08:23:21
Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA 90471547468 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.792.953/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.* 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PM DE RAFAEL FERNANDES
MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
211

Código de Verificação de Autenticidade
Q7AT69SEI

Data e Hora de Emissão da NFS-e
01/02/2024 às 09:56:26

Chave de Acesso
123B56KAB9Gfvc1T810LKH00FMWTD12

Para certificação da autenticidade acesse
<http://191.37.208.209:8090/saweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS ALMINO AFONSO-RN	Local de Prestação ALMINO AFONSO - RN
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 01/02/2024
Opção Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 02 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	Registro Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
27.003.103/0001-61		112	000006	STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA
Logradouro	Complemento			Bairro
RUA RUA DAS FLORES, 15				CENTRO
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
59990-000	RAFAEL FERNANDES-RN			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento		Registro Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social	
12.528.215/0001-69		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO-RN			
Logradouro		Complemento		Bairro	
RUA EULALIA ALVES, S/N		IPE			
CEP/Cod. Postal	Cidade/UF	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
59160-000	ALMINO AFONSO - RN	2400664			

Discriminação dos Serviços

Qtde	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
38,00	BOMBONA	Serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, assim definidos pelas resoluções Nº 358/05 e 316/02 da CONAMA e RDC ANVISA Nº 223/18. Competência de janeiro de 2024.	138,00	R\$ 5.310,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Imposto sobre Serviços de Limpeza	Alíquota	Alíquota Municipal	Código CHAE	Código da Orib	Código ART	
LC 116/2006: 07,09						
Variação: coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de...	2,00%	0000070090009	3812200			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Orações Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 3.510,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.510,00	R\$ 70,20	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

RIS	COFINS	RSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 3.510,00

Informações Complementares

RECEBUEMOS DE STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 211 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Q7AT69SEI

Data

CPF/IRG

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Agente de Contratação da Prefeitura de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, consoante autorização do(a) Sr(a). JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA, vem abrir o presente processo administrativo para **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, de 1ª de abril de 2021, e alterada pelo Decreto Federal nº 11.871/23, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), limite previsto no inciso II, do art. 75, do diploma legal supracitado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura de ALMINO AFONSO, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

O contrato será firmado com **ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME**, no valor total de **R\$ 33.888,00** (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Almino Afonso - RN, 25 de janeiro de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE ALMINO APONSO
RELATÓRIO DA PROPOSTA

ANOBASE: 2024

FORNECEDOR: 26.792.853/0001-23 - PAIVA TORRES CONSULTORIAS E ASSESSORIAS LTDA.

DADOS DA LICITAÇÃO

PROCESSO: 039/2024

APURAÇÃO: Menor Preço por Item

MODALIDADE: DLD16/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2261	SERVIÇOS DE APOIO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SAÚDE	MES		12,50	3.174.888,7	2.539.910,56	33.888,30
Valor Total							33.888,30



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso



DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 016/2024 - DL na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que versa sobre **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, para análise, e demais providências cabíveis.

Almino Afonso - RN, 25 de janeiro de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.....: 016/2024

INTERESSADO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

ASSUNTO.....: **Contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.**

EMENTA.....: Constitucional, Administrativo, Licitação, Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor **ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME**, no valor total de **R\$ 33.888,00** (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais). Visando atender as necessidades da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de Dispensa de licitação, com fulcro no Dispensa – Art. 75 Inciso II.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2024

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Dispensa – Art. 75 Inciso II elenca os possíveis casos de dispensa.

Art. 75 – É inexigível a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é compatível com o preço de mercado.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da Dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61

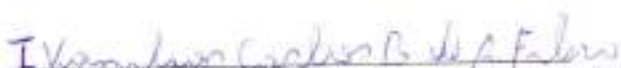


restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

Almino Afonso - RN, 25 de janeiro de 2024


IVANILSON CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
OAB/RN 14.722/RN
Assessoria Jurídica



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso



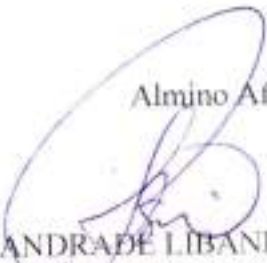
DESPACHO

À

Controladoria

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 016/2024 - DL na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que versa sobre **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, para análise, e demais providências cabíveis.

Almino Afonso - RN, 25 de janeiro de 2024


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ (MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

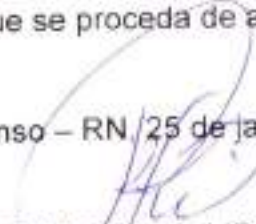
43
A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **035/2024** da Dispensa de Licitação nº **016/2024**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/213 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 33.888,00** (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000

CNPJ (MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 016/2023, com base no Decreto Federal nº 11.871/23, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

Genof
CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ (ME): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica.

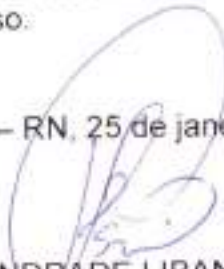
CONTRATADO: ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 33.888,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/23, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN, E A EMPRESA **ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME**, CNPJ: 26.792.953/0001-23, com sede na R JOSEFA MARIA DE JESUS, - 73 – Bairro: CENTRO - FRUTUOSO GOMES-RN, CEP: 59.890-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA, portador do(a) CPF: 904.715.474-68, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ANEXO DO CONTRATO Nº 040/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
01	Serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.	UND	12	2.824,00	33.888,00
Total Geral.....					33.888,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este contrato fundamenta-se art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 016/2024 - DL.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 016/2024 - DL e neste termo contratual;

- 3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº 016/2024 - DL.

3.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



Incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 33.888,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais), dividido em 12 parcelas mensal de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALMINO AFONSO atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2024 – 02.000 Poder Executivo – Fundo Municipal de Saúde 10.302.075.2018 - Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde - Classificação econômica 33.90.39.86 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica – Serviços Técnicos Profissionais, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Fundo Municipal de Saúde
Praça Aurino Carlos, 61



14.1. Fica eleito o Foro da cidade de ALMINO AFONSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Almino Afonso - RN, 25 de janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69
CONTRATANTE

ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 26.792.953/0001-23
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Elson Yunes Soares
2. Ana Paula Medeiros Martins
700.336.675 - 20



25/1/24

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Rua Almino Afonso, 53 — Centro — 59.760-000
CNPJ (MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

CONTRATO Nº 040/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 016/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN –

CONTRATADO: ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 33.888,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.86 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.

VIGÊNCIA: 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Prefeitura o(s) extrato(s) referente ao(s) contratos nº **040/2024**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO** e a empresa **ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME**, referente ao processo licitatório modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**.

Almino Afonso - RN, 25 de janeiro de 2024



RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

63
12

PORTARIA Nº 067/2021 - PMAA
01 de abril de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **FAGNER SILVA LIMA**, para função de Fiscal e Gestor de Contratos do Município de Almino Afonso/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Almino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FAGNER SILVA LIMA**, CPF: 123.790.484-60, RG: 003.512.101, *para função de Fiscal e Gestor de Contratos do Município de Almino Afonso/RN.*

Parágrafo Único: O referido fiscal nomeado ficará responsável pelos demais órgãos municipais (Prefeitura; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

E

CUMPRA - SE

Almino Afonso (RN), 01 de abril de 2021.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM:07403970446
Assinado de forma digital por JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM:07403970446
Dados: 2021.11.01 08:14:12 -03'00'

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **035/2024** da Dispensa de Licitação nº **016/2024**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/213 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 33.888,00** (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B930CB9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2024. Edição 3216.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2024. Edição 3216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica.

CONTRATADO: ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 33.888,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/23, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3DF461A5

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2024. Edição 3216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

67
2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONTRATO Nº 040/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 016/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALMIRÃO AFONSO/RN –

CONTRATADO: ANTONIO FLAVIO PAIVA DE
OLIVEIRA 90471547468 – ME

OBJETO: contratação de empresa para prestação de
serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na
atenção básica, através do Fundo Municipal de Saúde de
Almirão Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 33.888,00 (trinta e três mil oitocentos e
oitenta e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo –
02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075-2018 –
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas
Correntes 33.90.39.86 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica –
Serviços Técnicos Profissionais.

VIGÊNCIA: 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F42D20D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2024, Edição 3216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SLAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	FUNDO DE SAÚDE DE ALMIR AFONSO	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	035/2024 / 2024	402042
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	016/2024/2024
Data de Expedição do Termo:	23/01/2024 00:00:00
Data de Publicação do Termo:	02/02/2024 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado:	33888,00
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
CPF:	09990541477

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016 2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	AF16DE890543CCE38F19264184D77B8D
Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016 2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	84F5FCC0790334E96D5ABA3461EF83D8
Nome do Arquivo Anexado:	TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016 2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	8B4335B88D2B62152FB6B3F3807CA8F0
Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016 2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	447DBC32DFBB200595238B8E8358FFC0
Nome do Arquivo Anexado:	PARECER JURIDICO DL 016 2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	786949CSAF13C4B269DF2486506198D1
Nome do Arquivo Anexado:	MAPA DE APURAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo:	74094B2AAFB6B7CFC49796AC446D6298

JUSTIFICATIVA(S):

Diante da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica, dessa forma, é que optamos pelo presente processo.

Importante:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

02
12

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAF Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 402042
Data e hora de Envio: 28/02/2024 10:27:00
Data e hora da criação deste Documento: 28/02/2024 10:26:52



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO PROCESSO DE DESPESA: 035/2024/2024	NÚMERO DO RECIBO: 177492
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	040/2024/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	402042
Período de Vigência do Contrato:	23/01/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura:	23/01/2024
Data da Publicação:	02/02/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	343 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	343 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 33888,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCALIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	123.790.484-60
Nome do Fiscal:	FAGNER SILVA LIMA
Período de vigência:	23/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação:	31459_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	ANTONIO FLAVIO PAIVA DEOLIVEIRA 90471547468 – ME
CPF/CNPJ:	26.792.953/0001-23

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024 DL 016/2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	38E39D0D5558ED3C0BCEFD28390C15F5

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	28/02/2024 10:29:00
Remessa enviada por:	Jéssica Lourine de Assis Amorim (074.039.704-46)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Diante da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica, dessa forma, é que optamos pelo presente contrato.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 177492

Data e hora da criação deste Documento: 28/02/2024 10:29:15



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

72

Almino Afonso/RN, em 26 de dezembro de 2024.

Assunto: **Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual**
Ref.: **Processo Dispensa de Licitação N. 040/2024.**

Considerando a previsão do término da vigência do Contrato Administrativo nº **040/2024** do processo Dispensa de Licitação - DL **016/2024**, supra referido prevista para 31/12/2024,

Considerando a necessária continuidade dos **serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica**, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à administração pública;

Considerando a que é um serviço continuado e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos, visto que os valores permanecerão inalterados na continuidade dos serviços na forma em vigência;

Dessa forma, determino seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** pactuado por mais 01 (um) ano.


AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

73

TERMO DE ABERTURA
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Em face a necessidade de prorrogação de vigência contratual do Contrato Administrativo nº **040/2024**, do Processo Dispensa de Licitação n.º **016/2024**, havendo razões que justificam o feito, faço autuação do presente processo e remetam-se ao Setor Jurídico para que seja proferido parecer jurídico, em seguida, volte os autos a apreciação do senhor prefeito municipal.

Almino Afonso/RN, em 27 de dezembro de 2024.


AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

7/12/2024
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2024
CONTRATADO: ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA
90471547468 – ME.**

**Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação
contratual dos serviços de uso continuados previsto no contrato.**

RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato advindas do processo licitatório suso descrito.

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa da Secretaria Municipal de Administração.

Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada para a data do dia 31 de dezembro de 2025.

Era o que cumpria relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade a legalidade de prorrogação do contrato advindo do Processo Dispensa de Licitação N. 016/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Almino Afonso, e a empresa **ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME.**

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas na Lei das Licitações e Contratos;



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 107 da Lei 14.133/21 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 107, da Lei 14.133/21.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do contrato, por não encontrar óbices legais no procedimento.

É o parecer.

Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2024.

IVANILSON CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
ASSESSOR JURÍDICO



76
[Signature]

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

DESPACHO

Ante ao teor do Parecer Jurídico,
autorizo a formalização do termo
aditivo solicitado.

Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2024.

[Signature]

JESSICA LOURINNE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



Rio Grande do Norte

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

77
[Signature]

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - DL**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468** – ME CNPJ: 26.792.953/0001-23, com sede na Rua Josefa Maria de Jesus, 73 - Bairro: Centro – Frutuoso Gomes - RN, CEP: 59.890-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO



75

Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 31 de dezembro de 2024


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 12.528.215/0001-69
CONTRATANTE


ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME
CNPJ: 26.782.953/0001-23
CONTRATADO(A)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 - ME** CNPJ: 26.792.953/0001-23, com sede na Rua Josefa Maria de Jesus, 73 - Bairro: Centro - Frutuoso Gomes - RN, CEP: 59.890-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA**, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 31 de dezembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 12.528.215/0001-69
CONTRATANTE

**ANTONIO FLAVIO PAIVA DEOLIVEIRA 90471547468 –
ME**
CNPJ: 26.792.953/0001-23
CONTRATADO(A)



Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EF431E5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2025. Edição 3447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO PROCESSO DE DESPESA: 035/2024/2024	NÚMERO DO RECIBO: 177492
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	040/2024/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	402042
Período de Vigência do Contrato:	23/01/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura:	23/01/2024
Data da Publicação:	02/02/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	343 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	343 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 33.888,00
Serviço de Natureza Continuada	Sim
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCALIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	123.790.484-60
Nome do Fiscal:	FAGNER SILVA LIMA
Período de vigência:	23/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação:	31459_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS:

Novo Prazo:	31/12/1975
Novo Valor:	33888,00
Nome Arquivo:	424_ProrrogacaoContratual.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	ANTONIO FLAVIO PAIVA DEOLIVEIRA 90471547468 – ME
CPF/CNPJ:	26.792.953/0001-23

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024 DL 016/2024.pdf
Código Validador do Arquivo:	38E39D0D5558ED3C0BCEFD28390C15F5

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 28/02/2024 10:29:00
Remessa enviada por: Jessica Lourine de Assis Amorim (074.039.704-46)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Diante da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica, dessa forma, é que optamos pelo presente contrato.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 177492
Data e hora da criação deste Documento: 14/03/2025 10:48:40



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

Almino Afonso/RN, em 18 de dezembro de 2025

Ao Ilustre Sr.
AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Ref.: ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº 016/2024 - DL

Considerando a previsão do término da vigência contratual dos serviços licitados do Contrato Administrativo nº **040/2024** do processo Dispensa de Licitação - DL **016/2024**, supra referido, no dia 31 de dezembro de 2025;

Considerando a constatação da solicitação de reajuste de preços solicitado pela licitante;

Considerando a necessária continuidade dos serviços **em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica** para esse município.

Considerando que os serviços constituem uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza o apoio as ações da saúde.

Considerando que o desequilíbrio contratual se demonstra quando há, de fato, majoração imprevisível e comprovada de custos, em situação que torne os valores praticados insustentáveis, sendo imprescindível, nesse particular, um decréscimo nos valores outrora propostos para reestabelecer a isonomia, disto, acaso comprovado o desequilíbrio, tem-se que a recomposição financeira é medida que se impõe. Inclusive, como forma de salvaguardar o interesse público, mormente sob o aspecto da garantia de adimplemento contratual;

Por estas razões, solicitamos análise para prorrogação da vigência do contrato, como também os reajustes de preços até o limite previsto em lei.

Aguardamos providências

Com protestos de estima e consideração


MARIA ERIDA MAIA FERINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

Almino Afonso/RN, em 19 de dezembro de 2025.

Assunto: **Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual e Reajuste de Preços**

Ref.: **Processo Dispensa de Licitação N. 016/2024.**

Considerando a previsão do término da vigência contratual dos serviços licitados do Contrato Administrativo nº **040/2024** do processo Dispensa de Licitação - DL **016/2024**, supra referido, no dia 31 de dezembro de 2025;

Considerando a constatação da solicitação de reajuste de preços solicitado pela licitante;

Considerando a necessária continuidade dos serviços **em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica** para esse município.

Considerando que os serviços constituem uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza o apoio as ações da saúde.

Considerando que o desequilíbrio contratual se demonstra quando há, de fato, majoração imprevisível e comprovada de custos, em situação que torne os valores praticados insustentáveis, sendo imprescindível, nesse particular, um decréscimo nos valores outrora propostos para reestabelecer a isonomia, disto, acaso comprovado o desequilíbrio, tem-se que a recomposição financeira é medida que se impõe. Inclusive, como forma de salvaguardar o interesse público, mormente sob o aspecto da garantia de adimplemento contratual;

Dessa forma, determino seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS** pactuado por mais 01 (um) ano.

AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

TERMO DE ABERTURA
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Em face a necessidade de prorrogação de vigência contratual e da necessidade do reajuste de preços do Contrato Administrativo nº **040/2024**, do Processo Dispensa de Licitação n.º **016/2024**, havendo razões que justificam o feito, faço autuação do presente processo e remetam-se ao Setor Jurídico para que seja proferido parecer jurídico, em seguida, volte os autos a apreciação do senhor prefeito municipal.

Almino Afonso/RN, em 19 de dezembro de 2025.

AURIZELIO TRAJANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN



PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2024
CONTRATADO: ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 –
ME.**

**Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação e reajuste de
preços contratual dos serviços de uso continuados previsto no contrato.**

RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência e Reajuste de Preços do contrato advindas do processo licitatório suso descrito.

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa da Secretaria Municipal de Administração.

Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência e Reajuste de Preços seja realizada para é a data do dia 31 de dezembro de 2026.

Era o que cumpria relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade a legalidade de prorrogação e do reajuste de preços do contrato advindo do Processo Dispensa de Licitação N. 016/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, e a empresa **ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME.**

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas na Lei das Licitações e Contratos;



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 107 da Lei 14.133/21 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que mesmo ajustando os preços contratado a empresa que vem atendendo regularmente este objeto trará economicidade, pois com a realização de um novo certame os preços ficaram mais altos, e estamos com respaldo legal para assim proceder.

Antes da análise do mérito efetivamente, merece ser destacado que o pedido da Administração Pública encontra amparo legal no Alínea "d" do inciso II do Caput do art. 124 da lei nº 14.133 de 2021.

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Para regular tal direito a contratada, a Lei 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37 da constituição, em seu art. 124, II, alínea "d" prescreve o seguinte:

Art. 37

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam



88
12

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

**licenciamento ambiental, por circunstâncias
alheias ao contratado.**

Vê-se, portanto, que para que se configure a situação prevista no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021 é necessário que se tenha havido:

- a) Fato ou ato de natureza extracontratual, superveniente, ou seja, posterior à assinatura do contrato capaz de interferir e provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- b) Que estes fatos ou atos sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- c) Comprovação de que os fatos são retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda que onerem demasiadamente uma das partes.

Sabe-se que a equação econômico-financeira do contrato administrativo é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular.

Esta relação é estabelecida quando da proposta na licitação e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato, como garante a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro ao contrato, a Lei nº 14.133/21 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Adentrando no mérito da questão, quanto ao requerimento verifica-se que:

- a) A demonstração de fato superveniente, podendo inclusive interferir na execução do contrato comprometendo a qualidade dos serviços contratados tão essenciais a municipalidade;
- b) Ficou demonstrada a variação na composição dos preços do serviço, comprovando que caso o presente pleito não seja atendido acarretará em desequilíbrio na relação contratual em voga.

Vale conceituar o que vem a ser equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Segundo a lição de Marçal Justen Filho, "significa a relação (de fato) existente entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente", que se "firma no instante em que a proposta é apresentada". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos, Ed. Dialética, 8ª edição, págs. 64/65).



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

Diante de qualquer motivo suficiente para causar esse desequilíbrio, fica a Administração obrigada a reequilibrar o contrato, quer seja para diminuir ou aumentar o valor pago, através de reajustes, revisões, dentre outros institutos.

Em outras palavras, a legitimidade em revisar o contrato pressupõe, dentre outros, a ocorrência de: fatos imprevisíveis; fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis; elevação no custo do encargo que torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais, ou os fatos que provocaram modificação na composição do custo de encargo, de comprovada repercussão nos preços contratados, não podem decorrer da vontade (ação ou omissão) das partes.

Note-se, portanto, que enquanto o reajuste objetiva a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), a revisão preserva os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

Pelos documentos acostados aos autos requerendo o reequilíbrio (demonstrativo de composição de custo), verifica-se a ocorrência de comprovação acerca dos fatos, uma vez que é sua incumbência, enquanto interessada, revestir seu requerimento com TODOS os dados indispensáveis à concessão, cabalmente demonstrado nos autos.

Diante do todo exposto analisando a documentação apresentada restou comprovado o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 107 e art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021, em especial quanto:

- a) O serviço é de natureza continuada e essencial;
- b) Imprevisibilidade ou impossibilidade de previsão das consequências do fato ou ato extraordinário indicado como causador do desequilíbrio;
- c) Comprovação da onerosidade excessiva capaz de retardar ou impedir a execução do contrato.

Diante disso, o pedido de prorrogação de vigência contratual e reequilíbrio econômico-financeiro, no presente caso, é cabível por preencher os requisitos legais.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

21
12

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 107, da Lei 14.133/21.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação e reajuste de preços do contrato e realização do Termo Aditivo do contrato, por não encontrar óbices legais no procedimento.

É o parecer.

Almino Afonso/RN, em 22 de dezembro de 2025.

Ivanilson Carlos B. de A. Filho
IVANILSON CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
ASSESSOR JURÍDICO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

22

DESPACHO

Ante ao teor do Parecer Jurídico, autorizo a formalização do termo aditivo solicitado.

Almino Afonso/RN, em 23 de dezembro de 2025.


MARIA ERIDA MAIA FERINO
GESTORA DO FUNDO



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 040/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa **ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME** CNPJ: 26.792.953/0001-23, com sede na Rua Josefa Maria de Jesus, 73 - Bairro: Centro – Frutuoso Gomes - RN, CEP: 59.890-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelos art. 107 e art. 124 Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo e reajuste de preços contratual dos serviços **em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica** continuados previsto no contrato, com alteração no valor de **R\$ 2.474,00** (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais), passando o contrato de **R\$ 36.432,00**, para o valor total de **R\$ 38.904,00** (trinta e oito mil novecentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações, no âmbito individual e coletivo, além de ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Rio Grande do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 61 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 12.528.215/0001-69 - Almino Afonso-RN

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 12.528.215/0001-69
CONTRATANTE



ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME
CNPJ: 26.792.953/0001-23
CONTRATADO(A)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - DL

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-ME, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 - ME CNPJ: 26.792.953/0001-23, com sede na Rua Josefa Maria de Jesus, 73 - Bairro: Centro - Frutuoso Gomes - RN, CEP: 59.890-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVEIRA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelos art. 107 e art. 124 Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo e reajuste de preços contratual dos serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica continuados previsto no contrato, com alteração no valor de **R\$ 2.474,00** (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais), passando o contrato de **R\$ 36.432,00**, para o valor total de **R\$ 38.904,00** (trinta e oito mil novecentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações, no âmbito individual e coletivo, além de ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



Almino Afonso - RN, 26 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

ANTONIO FLAVIO PAIVA DE OLIVEIRA 90471547468 – ME

CNPJ: 26.792.953/0001-23

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:D11EBEF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2025. Edição 3699

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO PROCESSO DE DESPESA: 035/2024/2024	NÚMERO DO RECIBO: 177492
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	040/2024/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	402042
Período de Vigência do Contrato:	23/01/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura:	23/01/2024
Data da Publicação:	02/02/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	343 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	343 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 33.888,00
Serviço de Natureza Continuada:	Sim
Contratação Associada a Festividade:	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCALIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	123.790.484-60
Nome do Fiscal:	FAGNER SILVA LIMA
Período de vigência:	23/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação:	31459_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS:

Novo Prazo:	31/12/1975
Novo Valor:	33888,00
Nome Arquivo:	424_ProrrogacaoContratual.pdf
Novo Prazo:	31/12/2026
Novo Valor:	36432,00
Nome Arquivo:	877_ProrrogacaoContratual.pdf
Novo Prazo:	31/12/2026
Novo Valor:	38904,00
Nome Arquivo:	878_ProrrogacaoContratual.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	ANTONIO FLAVIO PAIVA DEOLIVEIRA 90471547468 – ME
CPF/CNPJ:	26.792.953/0001-23

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:



DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040 2024 DL 016 2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 38E39D0D5558ED3C0BCEFD28390C15F5

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 28/02/2024 10:29:00
Remessa enviada por: Jéssica Lourine de Assis Amorim (074.039.704-46)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Diante da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços em apoio aos sistemas informatizados da saúde na atenção básica, dessa forma, é que optamos pelo presente contrato.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 177492

Data e hora da criação deste Documento: 22/01/2026 09:25:01